



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria -Geral

OFÍCIO CIRCULAR N. DG/04/2019

Belo Horizonte, 2 de setembro de 2019.

Senhor(a) Servidor(a),

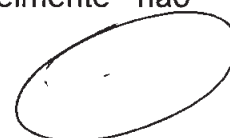
Norteadado pelo princípio da transparência na gestão, valho-me do presente para informar a Vossa Senhoria que os limites orçamentários para o ano de 2020 são restritivos, tendo em vista a política de controle de gastos instituída pela Emenda Constitucional n. 95/16.

Para o próximo exercício, o cenário orçamentário se projeta de forma mais severa, já que não haverá possibilidade de compensação por parte do Poder Executivo, o que até então era feito por meio de redução equivalente em sua despesa primária (art. 107, §7º ADCT).

Acresça-se a isso o aumento com os gastos de pessoal, por força da Lei n. 13.317/2016 (reestruturação da carreira dos servidores, com o pagamento da última parcela em 2019) e da Lei n. 13.752/2018 (reposição do subsídio dos magistrados), a comprometer parcela significativa dos recursos destinados à 3ª Região.

Por ocasião de encontro do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho - COLEPRECOR e, posteriormente, em reunião dos Diretores-Gerais, a Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho esclareceu que a previsão é de que o orçamento de pessoal dos Tribunais para o próximo exercício somente provisione parcelas estritamente ordinárias.

A se confirmar esse posicionamento, haverá impacto nas verbas disponíveis para remunerar eventuais férias acumuladas dos servidores, sendo certo que somente poderão ser provisionados os pagamentos do adicional de férias (1/3) para período ordinário de 30 dias, assim como possivelmente não





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria -Geral

haverá orçamento capaz de suportar pagamento de indenização das férias para além desse quantitativo àqueles que se aposentarem em 2020.

Em face do exposto, a Presidência solicitou à Diretoria-Geral que proponha critérios de orientação aos servidores, de modo que possam não apenas planejar prévia e organizadamente as férias de 2020, como também eventualmente gozar no curso deste ano as já adquiridas, ainda que parcialmente, conforme a disponibilidade orçamentária de 2019 – que, embora já restrita, é superior àquela com a qual se poderá contar no próximo exercício.

A Diretoria-Geral encarece aos colegas que tenham em ordem de consideração as questões acima, atentando-se para o planejamento antecipado de suas férias, estando a Diretoria de Gestão de Pessoas à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


DOUGLAS EROS PEREIRA RANGEL
Diretor-Geral